

Lei nº 126

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes;

Decreta:

Artº 1º - Ficam abertos no vigente exercício da despesa do Município, os seguintes créditos:

Suplementar:

Verbas 00.8.00.0 - Condições "B" tot	108.000;
115.8.12.0 - " " "D"	200.000;
221.8.33.1 - " " "F"	60.000;
440.8.82.3 - Material de Consumo	300.000;
442.8.82.1 - Pessoal Variável	300.000;
442.8.82.3 - Material de Consumo	400.000;
65.8.99.4 - Condições "L"	200.000;
65.8.99.4 - " " "D"	200.000;
Total rep	1.468.000.

Especial:

Florencio Augusto Berger	Créd 15.000
Diógenes Malacarne	" 16.000
Ricardo Antonio de Almeida	" 30.000
Antonio Jacob Saade e Filhos	" 74.800
Waldo Santiago de Góis	" 50.000
E. Figueira	" 11.000
Maria da Penha Müller	" 10.000
Companhia de Cimento Portland Ltda	" 17.550
Departamento Nacional da Previdência Social	" 51.146

Luiz Antonio

Vitima Fornazelli, porcentagem	621 14.348	/
Jocely Rocha	5.000	/
Luiz Justiniano da Cruz e outros	237.000	/
Theodoro Hoffmann	600	/
Gualdo Guimano Nickel	68.000	/
Augusto Jacob Filho	22.000	/
Theodoro Gröner	14.000	/
Duval Duarte e outros	258.800	/
Admiral Feller e outros	205.600	/
Espirito Santo Central Elétricas S.A.	467.952	/
Padre Antonio Böhmer	52.000	/
Juliete Rocha	11.000	/
Francisco Francisco Brigu	554.000	/
Maurício Fato	184.000	/
Espirito Santo Central Elétricas S.A.	475.423	/
Armando Endringer	265.180	/
Francisco Augusto Brigu	33.300	/
Total exp	3.144.629	
Total Gual exp	4.912.629	

Ord. 30. As despesas decorrentes da presente foi, advinda do provável excesso de arrecadação previsto para este exercício, invocando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 16 de agosto de 1965

Luiz G. de Paula
 Prefeito Municipal